

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro - ACAPM, em cumprimento da cláusula 4ª do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024.

Aos 17 de julho de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO – ACAPM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.978.029/0001-42, com sede no Município de Belo Horizonte, na Avenida João Pinheiro, CEP 30.130.-180, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Ricardo Giannetti, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a [Recomendação de Nairóbi](#), relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: “Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio

¹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que a Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG - integra a área de competência da SECULT por vinculação, nos termos do artigo 21, parágrafo único, inciso II, alínea "c" da supracitada lei;

Considerando que, conforme expressa determinação do art. 2º do [Decreto nº 47.921, de 22/04/2020](#), o IEPHA-MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado, com atribuições de elaborar, analisar e aprovar estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção, conservação e restauração, bem como fiscalizar áreas e bens acautelados pelo Estado;

Considerando que o tombamento estadual da edificação e dos bens que constituem o acervo do Arquivo Público Mineiro, assim como do terreno por ele ocupado foi aprovado pelo decreto estadual n.º 16.983, de 7 de fevereiro de 1975, sendo então determinada sua inscrição nos Livros de Tombo n.º II e III, respectivamente, do tombo de Belas Artes e do tombo Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográfico;

Considerando que a [Lei nº 3.802/1984, de 6 de julho de 1984](#), do Município de Belo Horizonte/MG, estabelece, em seu art. 16, que "As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, ser repassadas, pintadas ou ser touradas, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do dano causado."

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os

projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que a cláusula 4ª do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto de Combate a incêndio e Pânico do Complexo Cultural APM-DIMUS – 2024, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 4ª do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “Realizar obras de engenharia e arquitetura com finalidade de preparar, reformar e construir estrutura de segurança e acessibilidade. Desenvolver as obras de acordo com o projeto de Combate a Incêndio e Pânico já existente e aprovado. Disponibilizar o espaço do complexo cultural em condições ideais de segurança para o público e acervo, respeitando as normas em vigor para recebimento do AVCB pelos Bombeiros.” [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 4ª do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº. 5055004-90.2021.8.13.0024**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente as Recomendações de Paris, realizadas nos anos de 1972, 1989 e 2003, e aprovadas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas na Lei Estadual nº 11.726/1994 e na Lei Municipal nº 3.802/1984 (Belo Horizonte/MG), e as demais autorizações pertinentes para intervenção no bem registrado, dentre outras eventualmente necessárias;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto nos Anexos II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

3.3 Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro trimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

² “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 978.100,00 (novecentos e setenta e oito mil e cem reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 931.523,81 (novecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 46.576,19 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 46.576,19 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim

como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

COMPROMISSÁRIO:

Ricardo Giannetti
Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Projeto de Combate a incêndio e Pânico do Complexo Cultural APM-DIMUS – 2024 – Plataforma Semente.

2. Ementa

Trata-se da realização de obras/execução do projeto de combate a incêndio e pânico, abrangendo a segurança e acessibilidade do complexo cultural, cujos edifícios custodiam acervos de notoriedade nacional e internacional, em caráter único, além do fato de seus próprios edifícios constituírem bens tombados pelo patrimônio, sendo eles o Arquivo Público Mineiro e seu anexo e a Diretoria de Museus, o Museu Mineiro e seu anexo. A participação cidadã da sociedade na proteção de acervos que remetem desde metade do século XVIII e assegura às gerações futuras possibilidades de contemplar, conhecer e dialogar com cultura e ciência de um tempo histórico.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

7 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

População local, cidadãos em geral, turistas nacionais e estrangeiros, estudantes das escolas: públicas, privadas, desde as séries iniciais até pós-graduados. Pesquisadores com interesse em pesquisa científica, probatória ou cultural, com possibilidade de amplo acesso ao acervo informatizado ou físico.

8. Justificativa

O complexo cultural possui 5 edificações em seu conjunto arquitetônico. Dois casarões remetem às primeiras construções da nova capital mineira, por volta de 1898, sendo ambas tombadas pelo patrimônio. O Arquivo Público possui acervo proeminente entre pares no País. Atualmente conta mais de 2km de documentos; mais de 7 milhões de páginas; 3.200 mapas; quase 23 mil fotografias; 10 mil títulos de livros e 2.500 obras raras; 500 títulos de filmes; 3.300 rolos de microfilmes. O Museu Mineiro recebe mais de 20 mil visitantes/ano. Possui aproximadamente 4.000 peças que datam do século XVIII ao século XXI, além do caráter de excepcionalidade possui peças de valor inestimável. Destaca-se no acervo a arte sacra, pinacoteca e a coleção APM, e inclui um lingote de ouro (datado de 1778), achados arqueológicos e bandeira dos inconfidentes do século XIX. O Museu e Arquivo por meio das suas coleções reúnem juntos o mais importante conjunto arquivístico da história mineira, cujos bens fazem menção ou interação com alguns eventos na história brasileira. Os edifícios estão desassistidos de mecanismos de proteção quanto aos meios de combate incêndio e pânico, sem condições, portanto, de receber o AVCB. Essa constatação coloca em risco os tesouros lá existentes para serem pesquisados, visitados, conhecidos, interpretados, estudados e admirados. Faz-se necessário que os mesmos estejam abrigados em edifícios com segurança na área de prevenção e combate a incêndio e pânico, e, com acessibilidade.

9. Objetivo

Realizar obras de engenharia e arquitetura com finalidade de preparar, reformar e construir estrutura de segurança e acessibilidade. Desenvolver as obras de acordo com o projeto de Combate a Incêndio e Pânico já existente e aprovado. Disponibilizar o espaço do complexo cultural em condições ideais de segurança para o público e acervo, respeitando as normas em vigor para recebimento do AVCB pelos Bombeiros.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	Mobilizar e instalar canteiro, incluindo placa de obras, andaimes,	Mobilização e instalação de canteiro de obras completo	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico,

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	sinalização, limpeza e desmobilização ao final da obra.		emissão de ART/RRT
	Proteger elementos arquitetônicos e objetos artísiticos	Elementos arquitetônicos e objetos artísticos protegidos para o início da obra	Relatório Técnico Fotográfico planilha de medição.
	Desmobilizar canteiro de obra, ao fim das obras	Canteiro de obra desmobilizado	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, emissão de ART/RRT
DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	Remover armários, metais, tanque, louças, luminárias, interruptores, tomadas, portas e janelas, alisares e marcos, vidros, esquadrias	Armários, metais, tanques, louças, luminárias, interruptores, portas e janelas, alisares e marcos, vidros e esquadrias desmontados e removidos.	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, emissão de ART/RRT
	Demolir alvenarias de tijolo cerâmico, reboco, revestimentos cerâmicos, bancada de pedra, contrapiso, piso de taco, piso vinílico, rodapés	Alvenarias, bancadas, pisos e contrapisos demolidos conforme projeto.	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, emissão de ART/RRT
TERRAPLENAGEM	Realizar movimentação de terra incluindo, escavação, aterro, reaterro, compactação, carga e transporte de material	Atividade de movimento de terra executados conforme projeto.	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, emissão de ART/RRT
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	Executar alvenarias em bloco cerâmico, gesso acartonado dry-wall, incluindo	Alvenarias em bloco cerâmico e gesso acartonado dry-wall executadas, incluindo	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico,

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	verga e contraverga, e acabamento.	acabamento, conforme projeto.	emissão de ART/RRT
IMPERMEABILIZAÇÕES	Impermeabilizar as áreas definidas conforme projeto incluindo regularização e acabamento.	Regularização e impermeabilização das áreas molhadas utilizando pintura impermeabilizante, conforme projeto.	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, emissão de ART/RRT
	Executar sistema de proteção e combate a incêndio conforme projeto, incluindo placas, extintores, luminárias, central de alarmes, detectores de fumaça e infraestrutura necessária.	Executar sistema de proteção e combate a incêndio conforme projeto, incluindo placas, extintores, luminárias, central de alarmes, detectores de fumaça e infraestrutura necessária.	Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, emissão de ART/RRT
INSTALAÇÃO DE SPCI	Testar instalação de combate a incêndio, pressurização da rede e funcionalidade do sistema.	Teste das instalações de combate a incêndio, pressurização da rede e funcionalidade do sistema concluído	Planilha de Medição, Relatório Técnico Fotográfico emissão de ART/RRT
	Realizar vistoria de fiscalização do CBMMG, incluindo medição de rede, análise de carga de incêndio e checagem dos caminhos seguros.	Vistoria e fiscalização do CBMMG concluída e AVCB obtido.	Plano de desocupação simulado de desocupação população f de edifício, Relatório de CBMMG e croqui
PISO E CONTRAPISO	Executar piso e contrapiso, incluindo compactação do solo e acabamento.	Pisos e contrapisos executados, incluindo acabamento, conforme projeto.	Planilha de Medição, Relatório Técnico Fotográfico emissão de ART/RRT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Para as atividades referentes a obra, incluir como meio de verificação "Emissão de ART/RRT". (OK)		Meio de verificação incluído, conforme solicitado. 23/04/2024.
Revisão detalhada do plano de monitoramento enviada por email. (OK)		Revisão e adequações realizadas, conforme solicitado. 23/04/2024.
Criar uma fase para "INSTALAÇÃO DE SPCI". Nesta fase, considerar uma atividade para: - Executar sistema de proteção e combate a incêndio conforme projeto, incluindo placas, extintores, luminárias, central de alarmes, detectores de fumaça e infraestrutura necessária. Criar uma segunda atividade nesta nova fase de "INSTALAÇÃO DE SPCI" para: - Testar instalação de combate a incêndio, pressurização da rede e funcionalidade do sistema. Para as novas atividades, incluir as respectivas metas e considerar como meio de verificação "Planilha de Medição, Relatório Técnico Fotográfico e		Adequação realizada conforme solicitado. Fase criada. 24/04/2023.

11. Metodologia

Está previsto o desenvolvimento de todo trabalho por fases, especificadas em cronograma para abarcar as estratégias mais eficazes de segurança para o acervo, do tempo de execução e do planejamento orçamentário, além do manutenção dos espaços abertos durante as obras de reforma. A gestão de riscos será usada para integridade física das pessoas e dos bens custodiados. Organização e preparação da parte burocrática. Contratação de empresa e aprovação das devidas licenças ambientais e de patrimônio junto aos órgãos competentes. Colocação de placa, princípio de publicidade com informações sobre o projeto, tais como: origem do recurso, tempo de obras e demais exigências, além de placa de engenharia. Primeiro será pedido autorizações ambientais e de patrimônio para início da obra – prefeitura/ órgãos de patrimônio municipal e estadual. Posteriormente irá instalar escritório de obras com os Containers tipo: escritório; depósito de ferramentas;

vestiário; refeitório. Realização das Ligações provisórias para fornecimento de água, luz, internet e será colocado a placa de obras. Nesta fase inicial as equipes do APM e do Museu Mineiro serão responsáveis pela movimentação interna e proteção dos seus respectivos acervos a fim de liberar os espaços onde serão realizadas as intervenções pelas equipes de obra. As equipes destas instituições utilizarão de materiais mais adequados e disponíveis em seu próprio estoque para a realização da proteção dos seus acervos.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS – Mobilização para organização do canteiro de obras, com preparação do espaço para as intervenções. Proteção de elementos arquitetônicos, envelopamento de áreas e objetos protegidos. Nessa fase serão colocados cones, fitas zebradas para isolamento do local sob intervenção. Montagem de andaimes para trabalhos em altura tais como: proteção de elementos artísticos com entelamento, passagem de cabeamento e colocação de tubos suspensos para parte hidráulica/elétrica (bandejamento).

DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES/TERRAPLENAGEM – Serão realizadas nesta etapa as ações de remoção de alvenarias de tijolo cerâmico, reboco, revestimentos cerâmicos, bancada de pedra, contrapiso, piso de taco, piso vinílico, rodapés; armários, metais, tanque, louças, luminárias, interruptores, tomadas, portas e janelas, alisares e marcos, vidros, esquadrias; além de movimentação de terra incluindo, escavação, aterro, reaterro, compactação, carga e transporte de material.

CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS – Nesta fase serão executados serviços de alvenarias em bloco cerâmico, gesso acartonado dry-wall, incluindo verga e contraverga, e acabamento, conforme serviços previstos na planilha de obra.

IMPERMEABILIZAÇÕES – Esta fase consiste nas atividades de impermeabilização das áreas definidas conforme projeto incluindo regularização e acabamento.

INSTALAÇÃO DE SPCI – Consiste nos serviços de Executar sistema de proteção e combate a incêndio conforme projeto, incluindo placas, extintores, luminárias, central de alarmes, detectores de fumaça e infraestrutura necessária; Testar instalação de combate a incêndio, pressurização da rede e funcionalidade do sistema; Realizar vistoria de fiscalização do CBMMG, incluindo medição de rede, análise de carga de incêndio e checagem dos caminhos seguros.

PISO E CONTRAPISO – Nesta etapa serão executados piso e contrapiso, incluindo compactação do solo e acabamento.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Release para imprensa	Cobertura jornalística de TV e rádio, com objetivo de divulgar as boas práticas na área de segurança contra incêndio e pânico.	2	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Pitch para redes sociais	Explicar o projeto em vídeos curtos, com divulgação mensal.	7	Comentar
Cartilha de segurança	Disponibilizar cartilha contendo importância da segurança no espaço e aplicação da gestão de riscos em complexo cultural. Material digital	1	Comentar
Postagens em redes sociais	Divulgar o andamento do projeto, a cada quinzena.	14	Comentar
Release para imprensa	Divulgar o projeto na imprensa em jornais digitais e suas redes sociais	2	Comentar
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)						
		1	2	3	4	5	6	7
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	Mobilizar e instalar canteiro, incluindo placa de obras, andaimes, sinalização, limpeza e desmobilização ao final da obra.							
	Proteger elementos arquitetônicos e objetos artísticos							
	Desmobilizar canteiro de obra, ao fim das obras							

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)						
		1	2	3	4	5	6	7
DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	Remover armários, metais, tanque, louças, luminárias, interruptores, tomadas, portas e janelas, alisares e marcos, vidros, esquadrias	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐
	Demolir alvenarias de tijolo cerâmico, reboco, revestimentos cerâmicos, bancada de pedra, contrapiso, piso de taco, piso vinílico, rodapés	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐
TERRAPLENAGEM	Realizar movimentação de terra incluindo, escavação, aterro, reaterro, compactação, carga e transporte de material	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	Executar alvenarias em bloco cerâmico, gesso acartonado dry-wall, incluindo verga e contraverga, e acabamento.	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐
IMPERMEABILIZAÇÕES	Impermeabilizar as áreas definidas conforme projeto incluindo regularização e acabamento.	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)						
		1	2	3	4	5	6	7
INSTALAÇÃO DE SPCI	Executar sistema de proteção e combate a incêndio conforme projeto, incluindo placas, extintores, luminárias, central de alarmes, detectores de fumaça e infraestrutura necessária.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒
	Testar instalação de combate a incêndio, pressurização da rede e funcionalidade do sistema.	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒
	Realizar vistoria de fiscalização do CBMMG, incluindo medição de rede, análise de carga de incêndio e checagem dos caminhos seguros.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒
PISO E CONTRAPISO	Executar piso e contrapiso, incluindo compactação do solo e acabamento.	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)						
	1	2	3	4	5	6	7
Release para imprensa	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐
Pitch para redes sociais	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐
Cartilha de segurança	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒
Postagens em redes sociais	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Release para imprensa	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador geral projeto	Gestor de riscos	14	PJ
1	Técnicos especializados - Fiscal de Obras	Arquiteta	30	PJ
1	Técnico especializado	Engenheiro Eletricista	30	PJ
1	Coordenador financeiro	Gestão de projetos e contabilidade	14	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

15. Informações complementares

O Arquivo Público e o Museu Mineiro, com seus respectivos prédios anexos, além do espaço Atrium, todos eles em conjunto, serão responsáveis pela movimentação dos respectivos acervos, gerenciamento de pessoal e organização setorial dos trabalhos, a fim de que as atividades de atendimento ao público permaneçam durante realização das obras. Esses belíssimos edifícios são responsáveis por abrigar verdadeiros tesouros arquivísticos e museológicos, muitos deles peças únicas em todo mundo. No entanto, muito embora haja um projeto aprovado, atualmente o complexo cultural não dispõe de sistema de combate a incêndio e pânico instalado, além de acessibilidade, tornando-os espaços inseguros, com elevado risco a integridade da população fixa e rotativa, bem como, exposição de todo acervo e dos próprios edifícios ao risco de incêndio. A ausência dos meios de combate a incêndio e pânico instalados impedem a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. O desejo em proteger esses bens, partem da realidade, na qual, ocorre um incêndio a cada ano em bem do patrimônio cultural no Brasil, como aponta José Luiz Pedersoli Júnior, especialista em gestão de risco do Centro Internacional para o Estudo da Preservação e Restauração do Patrimônio Cultural (ICCROM), na Itália: "Incêndios são os grandes vilões do patrimônio cultural brasileiro". Seguem alguns registros de incêndios no patrimônio público, apenas

para reforçar que esses tristes eventos ocorrem: em 2011, a capela São Pedro Alcântara no Rio de Janeiro; 2012, Arquivo Público de São Paulo; 2013, Memorial da América Latina, São Paulo; 2014, Centro Cultural Liceu de Artes e Ofício; 2015, Museu da Língua Portuguesa em São Paulo; 2016, Cinemateca Brasileira, São Paulo; 2017, Casa Erbo Stenzel, Curitiba; 2018, Museu Nacional, Rio de Janeiro; 2020, Museu de História Natural da UFMG, Belo Horizonte.

1. Despesas indiretas

Item necessário	01-01 Contabilidade da Instituição
Descrição	Contabilidade da instituição
Anexo	 Ver
Quantidade	7
Estimativa de gastos mensais	R\$ 800,00
Mês 1	R\$ 800,00
Mês 2	R\$ 800,00
Mês 3	R\$ 800,00
Mês 4	R\$ 800,00
Mês 5	R\$ 800,00
Mês 6	R\$ 800,00
Mês 7	R\$ 800,00
Total	R\$ 5.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	01-02 Serviços advocatícios

Descrição	Serviços advocatícios
Anexo	 Ver
Quantidade	7
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.900,00
Mês 1	R\$ 2.900,00
Mês 2	R\$ 2.900,00
Mês 3	R\$ 2.900,00
Mês 4	R\$ 2.900,00
Mês 5	R\$ 2.900,00
Mês 6	R\$ 2.900,00
Mês 7	R\$ 2.900,00
Total	R\$ 20.300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.700,00
Mês 1	R\$ 3.700,00

Mês 2	R\$ 3.700,00
Mês 3	R\$ 3.700,00
Mês 4	R\$ 3.700,00
Mês 5	R\$ 3.700,00
Mês 6	R\$ 3.700,00
Mês 7	R\$ 3.700,00
Total	R\$ 25.900,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	02-01 Coordenador geral projeto
Descrição	Gestor de riscos
Anexo	 Ver
Quantidade	7
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	02-02 Técnicos especializados - Fiscal de obras

Descrição	Arquiteta
Anexo	📎 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.500,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 7.500,00
Mês 3	R\$ 7.500,00
Mês 4	R\$ 7.500,00
Mês 5	R\$ 7.500,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 7.500,00
Total	R\$ 37.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	02-03 Coordenador financeiro
Descrição	Gestão de projetos e contabilidade
Anexo	📎 Ver

Quantidade	7
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.733,33
Mês 1	R\$ 4.733,33
Mês 2	R\$ 4.733,33
Mês 3	R\$ 4.733,33
Mês 4	R\$ 4.733,33
Mês 5	R\$ 4.733,33
Mês 6	R\$ 4.733,33
Mês 7	R\$ 4.733,33
Total	R\$ 33.133,31
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	02-04 Técnico Especializado
Descrição	Engenheiro Eletricista
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.343,33

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 6.343,33
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 6.343,33
Mês 5	R\$ 6.343,33
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 6.343,33
Total	R\$ 25.373,32
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 23.576,66
Mês 1	R\$ 9.733,33
Mês 2	R\$ 23.576,66
Mês 3	R\$ 17.233,33
Mês 4	R\$ 23.576,66
Mês 5	R\$ 23.576,66

Mês 6	R\$ 9.733,33
Mês 7	R\$ 23.576,66
Total	R\$ 131.006,63
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Realização de Obra
Descrição	Obra de intervenções para obtenção do AVCB
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 107.552,86
Mês 1	R\$ 107.552,86
Mês 2	R\$ 107.552,86
Mês 3	R\$ 107.552,86
Mês 4	R\$ 107.552,86
Mês 5	R\$ 107.552,86
Mês 6	R\$ 107.552,86
Mês 7	R\$ 107.552,86
Total	R\$ 752.870,02
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais

Estimativa de gastos mensais	R\$ 107.552,86
Mês 1	R\$ 107.552,86
Mês 2	R\$ 107.552,86
Mês 3	R\$ 107.552,86
Mês 4	R\$ 107.552,86
Mês 5	R\$ 107.552,86
Mês 6	R\$ 107.552,86
Mês 7	R\$ 107.552,86
Total	R\$ 752.870,02
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	06-01 Comunicação
Descrição	Release para imprensa, cartilha de segurança, design, pitch e postagens para redes sociais
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação

Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Total	R\$ 20.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	07-01 Tarifas bancárias
Descrição	Taxas e tarifas bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	7
Estimativa de gastos mensais	R\$ 250,00
Mês 1	R\$ 250,00
Mês 2	R\$ 250,00
Mês 3	R\$ 250,00
Mês 4	R\$ 250,00
Mês 5	R\$ 250,00
Mês 6	R\$ 250,00
Mês 7	R\$ 247,16
Total	R\$ 1.747,16
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas

Estimativa de gastos mensais	R\$ 250,00
Mês 1	R\$ 250,00
Mês 2	R\$ 250,00
Mês 3	R\$ 250,00
Mês 4	R\$ 250,00
Mês 5	R\$ 250,00
Mês 6	R\$ 250,00
Mês 7	R\$ 247,16
Total	R\$ 1.747,16
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 46.576,19
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Total	R\$ 46.576,19
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 46.576,19
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Total	R\$ 46.576,19
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
R\$ 167.812,38	R\$ 135.079,52	R\$ 133.736,19	R\$ 140.079,52	R\$ 140.079,52	R\$ 126.236,19	R

1. Despesas indiretas	R\$ 25.900,00	2.65%
2. Pessoal	R\$ 131.006,63	13.39%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 752.870,02	76.97%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 20.000,00	2.04%
7. Impostos e tarifas	R\$ 1.747,16	0.18%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 46.576,19	4.76%
Total	R\$ 978.100,00	100%

Gasto total por área



ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

COMPROMISSÁRIO:

Ricardo Giannetti
Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO III

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



semente

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

COMPROMISSÁRIO:

Ricardo Giannetti
Associação Cultural do Arquivo Público Mineiro

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

tc - projeto de combate incendio arquivo público mineiro.pdf

Documento número #f3c8b51e-3d55-4712-acba-be031ae9cf46
Hash do documento original (SHA256): f3e8f3b75c86649f13c69ea0d29ed48a93240ae71e3fc891bbc3b8ea762614db
Hash do PAdES (SHA256): 9a0fc9c621ffc15945c53e20a5f207aa6e75f7adc73d72611a818c183a4bcc96

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

✓ Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[Redacted]

Assinou como parte em 23 jul 2024 às 11:30:17
Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ Marcelo Azevedo Maffra

[Redacted]

Assinou como parte em 29 jul 2024 às 16:09:30
Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mai 2026

✓ Ricardo Giannetti

[Redacted]

Assinou como parte em 17 jul 2024 às 16:19:59

✓ Aline Seoane Resende Paulino

[Redacted]

Assinou como interveniente em 17 jul 2024 às 13:44:22


REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/07/2024 13:44:22
Aline Seoane Resende Paulino

✓ Anna Beatriz Abreu Otoni

[Redacted]

Assinou como testemunha em 17 jul 2024 às 10:20:09


REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/07/2024 10:20:09
Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ Paula Grandi Leão Coelho

[Redacted]

Assinou como testemunha em 17 jul 2024 às 13:55:32


REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/07/2024 13:55:32
Paula Grandi Leão Coelho

Log

17 jul 2024, 10:04:42	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número f3c8b51e-3d55-4712-acba-be031ae9cf46. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2024 (09:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 jul 2024, 10:04:42	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
17 jul 2024, 10:04:42	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcelomaffra@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Azevedo Maffra.
17 jul 2024, 10:04:42	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: rgbhz2018@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Giannetti.
17 jul 2024, 10:04:42	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
17 jul 2024, 10:04:42	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
17 jul 2024, 10:04:42	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paula.grandi@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula Grandi Leão Coelho.
17 jul 2024, 10:20:09	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo dd2521(...), vide anexo 17 jul 2024, 10-20-09.png. IP: 201.80.1.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jul 2024, 13:44:23	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5aad66(...), vide anexo 17 jul 2024, 13-44-22.png. IP: 177.86.113.4. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

17 jul 2024, 13:55:33	Paula Grandi Leão Coelho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail paula.grandi@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 268fd7(...), vide anexo 17 jul 2024, 13-55-33.png. IP: 189.93.250.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4615778 e longitude -45.4323639. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jul 2024, 16:20:00	Ricardo Giannetti assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rgbhz2018@gmail.com. [REDACTED]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo e1b237(...), vide anexo 17 jul 2024, 16-19-59.jpeg. IP: 177.206.252.83. Componente de assinatura versão 1.918.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2024, 11:30:17	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.925.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 jul 2024, 16:09:30	Marcelo Azevedo Maffra assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 179.151.235.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9327919 e longitude -43.953691. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 jul 2024, 16:09:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f3c8b51e-3d55-4712-acba-be031ae9cf46.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

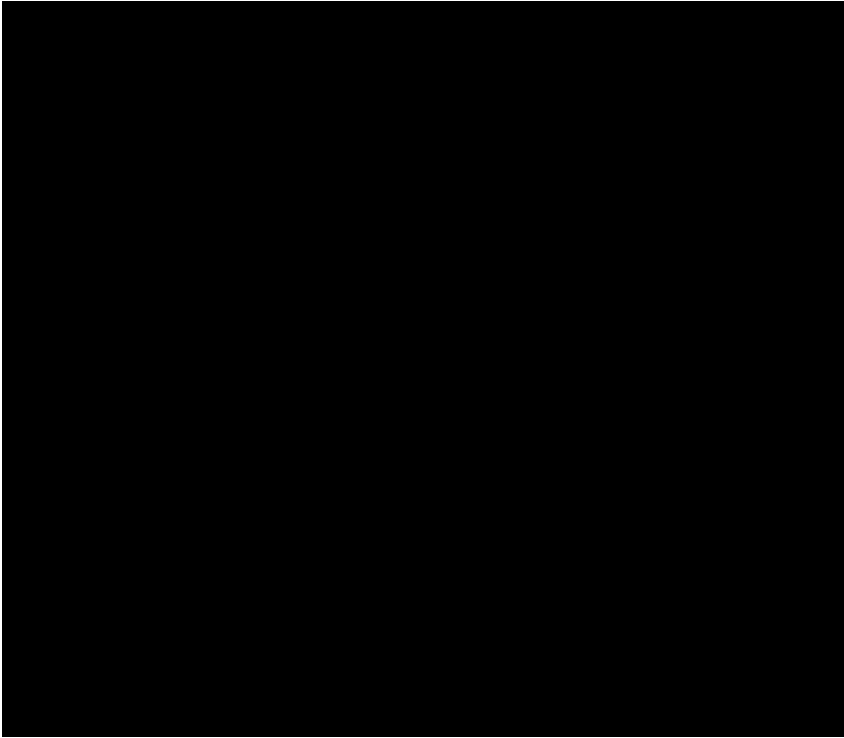
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f3c8b51e-3d55-4712-acba-be031ae9cf46, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ricardo Giannetti

Assinou o documento enquanto parte em 17 jul 2024 às 16:19:59

SELFIE COM DOCUMENTO



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 17 jul 2024 às 13:44:22

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5aad66(...)



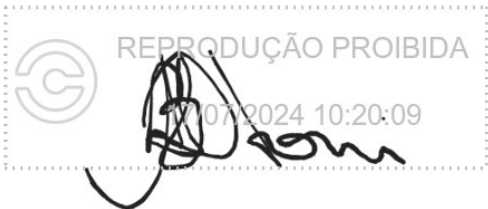
Aline Seoane Resende Paulino
17 jul 2024, 13-44-22.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 jul 2024 às 10:20:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo dd2521(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
17 jul 2024, 10-20-09.png

Paula Grandi Leão Coelho

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 jul 2024 às 13:55:32

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 268fd7(...)



Paula Grandi Leão Coelho
17 jul 2024, 13-55-33.png